



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

**EXCELENTSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP.**

## **INDICAO N 032/2024**

O/s vereador/es abaixo assinado/s, vem/m, respeitosamente  presena de Vossa Excelncia, requerer que, aps o devido trmite regimental, seja a presente proposio, enviada ao Poder Executivo.

### **I. ASSUNTO:**

**CONCESSO DE 6 ABONADAS DE FALTAS ANUAIS, COM A DEVIDA PREVISO NA LEGISLAO PERTINENTE, PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ADI.**

### **II. JUSTIFICATIVA:**

Todo trabalhador pode precisar faltar no trabalho eventualmente. Os motivos para a ausncia so muitos, desde problemas de sade at a necessidade de resolver outros assuntos pessoais.

Em alguns casos, as faltas podem ser justificadas e, desta forma, serem abonadas, ou seja, no h o desconto das horas em que o profissional no esteve  disposio do empregador.

No entanto, para ser aceita, a justificativa da falta precisa estar prevista na legislao pertinente.

O aqui solicitado, tem o intuito de dar alguns direitos ao trabalhador, j que todos podem ter imprevistos, compromissos a comparecer ou enfrentar problemas de sade, por exemplo.

Importante mencionar tmbm, a previso de abonadas de faltas, nos termos do art. 473, CLT.

Nada impede que o empregador negocie a justificativa de uma falta cujo motivo no esteja na legislao acima citada (art. 473, CLT). Sendo assim, fica a critrio de cada empregador quando abonar a falta de um colaborador que apresente outras explicaoes para a sua ausncia.

Aguarda/m deferimento.

Guar/SP, 15 de abril de 2024.

**EDUARDO DE ASSIS MATOS**  
**VEREADOR**